



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Nº 29/2014

**TERMO DE COOPERAÇÃO  
ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,  
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA E O MUNICÍPIO DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente Desembargador **ESERVAL ROCHA**, doravante denominado **TRIBUNAL**, e, do outro lado o **MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.897.111/0001-94, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, **JOSENEY DA SILVA SANTOS**, autorizado pelo legislativo municipal, Lei Municipal nº 553/2013, em conjunto denominados **PARTÍCIPES**, resolvem, tendo em vista o constante no **Processo Nº TJ-ADM-2014/10716**, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do **MUNICÍPIO**, através da colaboração recíproca dos **PARTÍCIPES**, detalhada no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento de forma indissociável.

*em*

ONSISTORIA JURIDICA



TJADM201410716V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

**Parágrafo Único:** Para a consecução do objetivo do presente termo, o **MUNICÍPIO** colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, 06 (seis) servidores, para a execução de atividades de apoio administrativo no Fórum da Comarca.

**Cláusula Segunda:** O **MUNICÍPIO** é o único responsável pelos encargos sociais e remuneratórios, acidentes de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes na relação jurídica estabelecida entre o **MUNICÍPIO** e seus servidores, cabendo-lhe efetuar todos os recolhimentos em dia.

**Cláusula Terceira:** Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente convênio, cabendo a este comunicar ao **MUNICÍPIO** eventuais ocorrências, formulando-lhe, inclusive, pedidos de providências.

**Cláusula Quarta:** As despesas do presente convênio correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Quinta:** O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação do Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado à critério dos **PARTÍCIPES**, demonstrado o interesse público que será atendido com a referida prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo único:** É facultado aos **PARTÍCIPES**, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Cláusula Sexta:** Consitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Cláusula Sétima:** Submete-se o presente Convênio às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

EJ





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

**Cláusula Oitava:** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA para solucionar qualquer litígio decorrente do Convênio que ora se firma.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 22 de agosto de 2014.

*Eserval Rocha*  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA  
Des. ESERVAL ROCHA  
Presidente

*Joseney da Silva Santos*  
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA  
JOSENEY DA SILVA SANTOS  
Prefeito

**Testemunhas:**

1. *Alessandra Batista de Oliveira*  
Nome: ALESSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA  
CPF/MF: 942.143.605-81

2. *Umberto B. de Lima*  
Nome: UMBERTO CONCEIÇÃO DE LIMA  
CPF/MF: 501 845 125 49